



CO/TA-24.01/2026

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0013760-4

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- IL-01.002/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE EOS (ENTERPRISE OUTPUT SOLUTION) PARA GERENCIAMENTO DE RELATÓRIOS (CO-09.01/2022).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **THIAGO HENRIQUE SCARABELLO BIROCCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.970.201 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 270.727.688-07, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54.

CONTRATADA: POLY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal nº 1.132, sala 1015, Bloco B, Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.314-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.514.427/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RICARDO FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.453.237-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.899.388-30.

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-09.01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-09.01/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/01/2026, com término em 18/01/2027.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 406.612,20 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos)**, conforme Planilha Financeira (documento SEI nº 144837177).

2.2. O reajuste dos preços previsto no item 4.4, da Cláusula IV do contrato CO-09.01/2022, será concedido por Apostilamento, empregando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE acumulado até o mês de janeiro/2026.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-09.01/2022, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 19/01/2026, a garantia contratual, cujo valor é de **R\$ 20.330,61 (vinte mil, trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-09.01/2022 e aditivos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



THIAGO HENRIQUE SCARABELLO BIROCCHI
Data: 15/01/2026 09:48:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

THIAGO HENRIQUE SCARABELLO BIROCCHI
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Data: 15/01/2026 17:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

RICARDO FERREIRA:01789938830
Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:01789938830
Dados: 2026.01.12 15:54:58 -03'00'

CONTRATADA:

RICARDO FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
JOSE JACQUES FEITOSA DE OLIVEIRA
Data: 12/01/2026 17:33:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

JULIANA HENRIQUE PINHEIRO:02385925109

Assinado de forma digital por JULIANA HENRIQUE PINHEIRO:02385925109
Dados: 2026.01.12 15:07:38 -03'00'

PLANILHA FINANCEIRA			
MODALIDADE DE SELEÇÃO: IL-7010.2021/0013760-4			
Nº DO CONTRATO: CO-09.01/2022			
CONTRATADA: POLY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.			
OBJETO: Licença de Direito de Uso e Manutenção do Software EOS (Enterprise Output solution) para gerenciamento de relatórios.			
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2026 à 18/01/2027			
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO			
	MÊS	IPC-FIPE	
		ÍNDICE	ACUMULADO
	out/24	0,80%	0,8
	nov/24	1,17%	1,98
	dez/24	0,34%	2,33
	jan/25	0,24%	2,58
	fev/25	0,51%	3,10
	mar/25	0,62%	3,74
	abr/25	0,45%	4,21
	mai/25	0,27%	4,49
	jun/25	-0,08%	4,41
	jul/25	0,28%	4,70
	ago/25	0,04%	4,74
	set/25	0,65%	5,41
	Índice Negociado 50%		2,7
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO			
PERÍODO		VALOR	
		MENSAL	ANUAL
De 19/01/2025 a 18/01/2026		32.993,53	395.922,36
De 19/01/2026 a 18/01/2027		33.886,00	406.632,00
PROPOSTA DA CONTRATADA			
PERÍODO		VALOR	
		MENSAL	ANUAL
De 19/01/2026 a 18/01/2027		33.884,35	406.612,20
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO			
VALOR TOTAL DO CONTRATO		406.612,20	
CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL			
VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO		20.330,61	
OBSERVAÇÕES			
Planilha Financeira de Prorrogação de Vigência, conforme solicitação da GFC/NAC (144196454), Termo de Referência (141162944); Justificativa Técnica (141160116); Manifestação da Contratada e anuência (144195069 e 144195363) e demais documentos apensados no SEI nº 7010.2021/0013760-4.			
		outubro-25	RAC

19/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

148706932

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: 149475185

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-24.01/2026

Contratado(a)

POLY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.514.427/0001-08

Data da Assinatura

15/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-24.01/2026. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0013760-4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL-01.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: POLY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.514.427/0001-08). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-09.01/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19/01/2026, COM TÉRMINO EM 18/01/2027. VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 406.612,20 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Data de Publicação

19/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento

SEI)

149475035

São Paulo Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Esclarecimento de Dúvidas - Pregão | Documento: 149525294

PROCESSO SEI: 7210.2025/0007212-4

ASSUNTO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços Microsoft de licenciamento de automação de escritórios em nuvem, incluindo a plataforma de nuvem MS 365 (pacote de aplicação MS 365 E3) em português do Brasil, os sistemas para os serviços instalados localmente (sistemas operacionais Windows Server), os bancos de dados (SQL Server), o sistema de Gestão de Projetos na Nuvem (Project), o serviço de apoio e automação baseado em I.A. (Copilot), o serviço de geração de Dashboards e relatórios customizáveis (Power BI) incluindo horas técnicas de consultoria/projetos sob demanda (UST’s), o suporte técnico com apoio em dúvida técnicas, tanto dos recursos nuvem MS 365 quanto dos serviços instalados localmente de todo o ambiente, por um período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

ESCLARECIMENTOS DE QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/25 DA SÃO PAULO TURISMO S.A:

Questionamento 1: Item 2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO - Considerando que o objetivo do edital é a renovação das licenças do parque computacional da São Paulo Turismo, confirmamos que a contratação das horas de suporte técnico especializado não inclui serviços de migração de dados, seja de tecnologias de terceiros ou da própria Microsoft. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 1: Resposta: O entendimento da licitante está incorreto. Conforme o item 13 do Termo de Referência e o item 30.4 das Obrigações da Contratante, a migração de dados é parte integrante do escopo contratual. Além disso, a contratada deve garantir a funcionalidade de migração de dados em ambos os sentidos (nuvem/local) a qualquer momento, podendo utilizar o banco de USTs previsto no Item 8 para suportar implementações técnicas que demandem horas consultivas.

Questionamento 2: Item 3.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA “Backup” - O edital exige backup tradicional com recuperação de 5 anos. A solução Microsoft 365 E3, por sua arquitetura em nuvem, não oferece esse recurso nativamente, apenas alta disponibilidade, retenção e proteção contra perda de dados. Para atender ao requisito, seria necessária solução complementar homologada ou contratação do Microsoft 365 Backup (add-on). Sendo assim entendemos que a CONTRATANTE está ciente das políticas de backup e recuperação de dados do Fabricante. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 2: O entendimento está incorreto. O Termo de Referência estabelece, nos itens 3.2 e 3.3, a obrigatoriedade da CONTRATADA em garantir a

preservação e o acesso aos dados (incluindo backups de arquivos PST) por um período mínimo de 5 anos. Como a licitação ocorre sob o regime de empreitada por preço global, cabe à licitante prever em sua proposta todos os recursos, licenciamentos add-on ou ferramentas complementares necessárias para o estrito cumprimento deste requisito de segurança, sem ônus adicional à SPTuris.

Questionamento 3: Item 3.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA “Backup” (Complemento) Confirmamos que os recursos nativos do Microsoft 365 E3 (Retention Policies, Litigation Hold, DLP) não são aplicados automaticamente. A configuração e manutenção dessas políticas são responsabilidade da CONTRATANTE, conforme o modelo de responsabilidade compartilhada. A CONTRATADA poderá apoiar na implantação dentro das horas contratadas, desde que a licença contemple os serviços exigidos. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 3: O entendimento está incorreto. Conforme os itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência, a configuração, gestão e manutenção ativa das políticas de retenção, DLP e demais recursos de segurança do Microsoft 365 são responsabilidades diretas da CONTRATADA. A remuneração para estas atividades de configuração e administração está contemplada nos itens 7 (Suporte Especializado) e 8 (UST) da Tabela de Itens, não cabendo à CONTRATANTE a execução técnica destas rotinas.

Questionamento 4: Item 3.4 MANUTENÇÃO E SUPORTE - Entendemos que os serviços pontuais da CONTRATADA, dentro do banco de horas, incluem:

Dentro do escopo: implementação de novas funcionalidades, customizações, diagnósticos avançados, otimizações e instalações adicionais.

Fora do escopo: monitoramento contínuo, gestão diária, serviços gerenciados, atendimento local, suporte a hardware e usuários finais, desenvolvimento funcional nas tecnologias Microsoft, sendo assim, entendemos que a atuação da CONTRATADA será mediante ordens de serviço dentro do banco de horas previsto no item 1.7 do LOTE 1. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 4: O entendimento está incorreto. A contratação prevê dois modelos de remuneração distintos: o Item 7 custeia a gestão diária, o monitoramento ativo 24x7 e o suporte contínuo aos recursos do M365 e servidores locais. O Item 8 (UST) é destinado exclusivamente a projetos pontuais, consultorias de arquitetura e novas implementações descritas no catálogo de serviços. Portanto, a gestão diária e o monitoramento são obrigações contratuais permanentes da CONTRATADA.

Questionamento 5: Item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Confirmamos que a CONTRATANTE deverá cumprir todas as regras de licenciamento Microsoft (EA/EAS/SCE/Select Plus/MPSA), incluindo requisitos mínimos, licenças base, prazos e quantidades durante o contrato. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 5: O entendimento está correto quanto ao dever de observância das regras do fabricante. Contudo, ressalta-se que, nos termos do Item 3.3 do Termo de Referência, compete à CONTRATADA a gestão, o monitoramento e a garantia de conformidade (compliance) do licenciamento perante a Microsoft. A CONTRATADA deve assegurar que a solução entregue esteja em pleno funcionamento e